



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.427 / 2018.

“

”DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NOS POSTOS DE SAÚDE E CLÍNICAS DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Torna obrigatória a fixação em local de fácil acesso e visualização dos nomes de todos os profissionais de saúde que estão atuando nas unidades de saúde do nosso Município.

Parágrafo primeiro - O informativo deverá conter o nome do responsável pela unidade de saúde, bem como o nome de todos os profissionais de saúde que estão atuando na respectiva unidade, os dias da semana, os horários e suas especialidades.

Art. 2º- Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 29 de maio de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO